.....Rio.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 135 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1951-

Concede uma pensão e abre um crédito especial.

ANGELO EMILIO GRANDO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da Lei Organica do Municipio,que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' concedida ao ex-professor subvencionado ADÃO TITEWICZ,durante o tempo em que tiver sob sua tutela filhos menores,a pensão de cr$400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais,a contar de 1º de Novembro do corrente ano.

Artº 2º-Para atender a despesa de que trata o artigo anterior,no corrente exercìcio,é aberto o crédito especial de cr$800,oo (oitocentos cruzeiros),que correrá á conta da provavel maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,1º de DEZEMBRO DE 1951

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito.

Confere com o original
Em 25 / 7 / 1955

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo